



Assistência Técnica em Perícia Judicial

INTRODUÇÃO A ATIVIDADE:

ASSISTENTE TÉCNICO: *“Profissional legalmente habilitado pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, indicado e contratado pela parte para orientá-la, assistir aos trabalhos periciais em todas as fases da perícia e, quando necessário, emitir seu parecer técnico”*

(Definições - ABNT NBR 13.752: Perícias de engenharia na construção civil)

A assistência técnica é prestada ao cliente e ao advogado durante todo o processo da perícia judicial, o assistente técnico nomeado cria um vínculo com a parte contratante, pois irá defender os interesses da mesma nas questões técnicas, alheias ao saber jurídico, ao mesmo tempo em que se torna um auxiliar do perito do juízo, na busca da verdade dos fatos com o uso de conhecimentos técnicos e científicos.

No âmbito geral, esta atividade apresenta grande importância durante a Perícia Judicial pelas seguintes motivações:

- * Como o Juiz não está adstrito ao laudo do Perito, o assistente técnico poderá apresentar um Parecer Técnico, discordando do Perito do Juízo, bem fundamentado tecnicamente, que poderá servir como base de decisão do Juiz;
- * Para a parte argumentar sobre o Laudo Pericial, que é matéria eminentemente técnica, alheia ao saber jurídico, a mesma deverá se basear no Parecer Técnico elaborado por seu assistente técnico indicado, que também poderá ser utilizado para possível recurso em instância superior;

